



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/PMCSA/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 040/PMCSA/10, celebrado em 12 de maio de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO**, referente ao Processo n.º 070/10, **Dispensa n.º 009/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. José Maria Pinheiro de Castro**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade n.º 889.306 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.721.294-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.474.949/0001-08, com endereço na Avenida dos Estados, n.º 473-A, Nova Caruaru, Caruaru/PE, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Márcio José Mergulhão Uchôa Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade n.º 5.668.321 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.882.304-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 290/10, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos, datada de 09 de novembro de 2010, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o acréscimo de valor ao contrato originário, notadamente face à necessidade de continuação da execução do serviço;

Considerando que o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Considerando o acréscimo de serviços no valor total de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e a emissão da Nota de Empenho n.º 4142, datada de 09 de novembro de 2010, para fazer face à presente despesa.

Considerando, por fim, que o valor a ser aditado, a saber, R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicialmente contratado.



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, que admite o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato e na CI acima mencionada juntamente instruída com a justificativa técnica, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 4,2% (quatro vírgula dois por cento) do valor originalmente contratado.

Parágrafo Único - Para fazer face à presente despesa foi emitida a **Nota de Empenho nº 4142**, datada de 09 de novembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

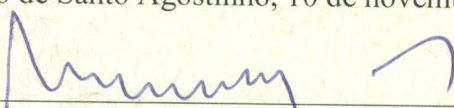
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade: 17.101 – Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos; Funcional: 15.452.3031 – Urbanismo; Atividade: 4.00075 – Onda Limpa; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2010.



LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Dr. Rhafaela V. Javares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 14.025 - SMAJ

<p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p> <p>Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos</p>	<p>CONTRATADA: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.</p>
<p>TESTEMUNHA:</p> <p>Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.074.924-31 Mat. 15565</p>	<p>TESTEMUNHA:</p> <p>Adileide de Paula Assistente de Gabinete CPF: 822.358.214-72 Mat. 15578</p>